



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAL

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL. No. 1.886/97

" REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 1.801/95
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.995 QUE DIS-
POE SOBRE ISENÇÕES DE TAXAS NOS CA-
SOS QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia-MG, no uso
de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal ,
SANCIONO a seguinte Lei:

ART.1o. - Fica revogada a Lei Municipal No. 1801
de 12 de dezembro de 1.995 que dispõe sobre isenções de taxas
de aprovação de projeto de construção com área inferior a 80,00
m2, destinada a moradia de família com renda igual ou inferior
a 02 (dois) salários mínimos.

ART.2o. - Revogadas as disposições em contrário ,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, aos 30 dias do mês
de setembro de 1.997.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal